



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021

Referência: Projeto de Lei nº 033/2021

Autor: Executivo Municipal

### **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISPOSTA NOS ARTIGOS 272 A 292 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados os artigos 272 a 292 da Lei Municipal nº 1.120 de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal, que tratam, respectivamente, das taxas de limpeza pública, de conservação de calçamento e de iluminação pública.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.718, de 30 de dezembro de 2002, por tratar-se de referência ao dispositivo revogado pelo artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 27 de outubro de 2021.

**José de Oliveira Lima**

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022

